



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES-GUANHÃESPREV

CNPJ: 05.518.895/0001-74

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da Necessidade

Problema a ser resolvido: Necessidade de contratação urgente de Médico Perito Judicial, pessoa Física ou Jurídica, para a realização de perícia médica em processo judicial específico, conforme determinação recente do Juízo competente processo n. 0052342-91.2017.8.13.0280, que tramita na 2ª Vara Cível da Comarca de Guanhões/MG, com prazo preclusivo de 10 (dez) dias para indicação de Assistente Técnico tendo em vista a designação perícia em mutirão itinerante da Justiça Federal a ser realizada no dia 05/12/2025.

Justificativa: A Autarquia não possui médico em seu quadro de servidores e o Credenciamento de médicos existente é destinado exclusivamente para perícias administrativas para fins de aposentadoria por invalidez, sendo o seu objeto inadequado e insuficiente para o escopo e requisitos da perícia judicial que não se tinha previsão de realização. Requisitos da Contratação

2.Requisito Habilitador: Ser Médico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM.

Requisitos Específicos: Possuir experiência comprovada em atuação como médico em perícias previdenciárias administrativas ou judiciais. Comprovar especialização médica - Art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021). Aceitar as condições e prazos estabelecidos pela Justiça e pelo Termo de Referência.

3. Levantamento de Mercado

3.1Opções de Solução:

a)Realização por servidor próprio: Inviável, pois a Autarquia não possui médico em seu quadro de servidores.

b)Credenciamento existente: Inadequado, pois o escopo é restrito a perícias médicas na esfera administrativa da Autarquia Municipal e não previsão e pericial judicial ante a inexistência de demandas nesse sentido.

c)Concorrência/Pregão: Inviável, a urgência e imprevisibilidade quanto a designação da perícia com prazo extremamente exíguo 10 dias para indicação de Assistente Técnico (18/11/2025) e perícia no dia 05/12/2025, o que inviabiliza o procedimento licitatório. Além disso, o objeto se enquadra em serviço técnico especializado de natureza singular, perícia judicial específica, exigindo experiência e notória especialização.

d)Contratação por Inexigibilidade: Solução mais adequada, considerada a urgência do prazo judicial de 10 dias a ser cumprido e dada à singularidade do objeto, a notória especialização exigida, em conformidade com o disposto no artigo 74, III, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021 e ao princípio da eficiência.

4. Estimativa de Preços

Valor de Referência: O valor será apurado mediante pesquisa de mercado, considerando:

Tabela de Honorários Periciais Judiciais, se houver no Tribunal de Justiça, Inviável tendo em vista o valor pago pelos tribunais é fixado para pagamento dos peritos do juízo considerando a realização de um grande volume de perícias, enquanto o objeto da presente contratação versa a respeito de apenas um serviço específico.

Valores praticados por outros órgãos públicos em contratações similares. Opção viável, considerando que outros órgãos públicos também já realizaram contratação de assistente técnico para atuação em apenas um processo judicial. Consulta ao PNCP-Portal Nacional de Contratações Públicas atende à preferência estabelecida pela Lei nº 14.133/2021que prioriza a utilização de dados de contratações similares feitas por outros órgãos públicos.

Propostas de, no mínimo, 3 (três) profissionais ou empresas, Inviável, tendo em vista o prazo judicial exíguo de 10 dias para indicação de assistente técnico nos autos do processo n. 0052342-91.2017.8.13.0280, que tramita na 2ª Vara Cível da Comarca de Guanhões/MG.

Preço Máximo Aceitável: Definir o valor máximo compatível com o mercado para a natureza do serviço. Valor a ser definido em consulta ao PNCP para contratações de objeto similar ao presente procedimento.

Rua Monsenhor Pinheiro, 101 – Centro – Guanhões – MG – 39740-000 – site:

guanhaesprev.mg.gov.br

Tel.: (33) 3421-5576 – WhatsApp (33) 3421-5309 - e-mail: rpps@guanhaesprev.mg.gov.br



5. Justificativa da Contratação Direta

O objeto desta contratação é um serviço técnico especializado de Assistência Técnica em perícia judicial. Tal serviço configura Inexigibilidade de Licitação conforme disposto no Artigo 74, III, "b", da Lei nº 14.133/2021). A natureza singular do objeto é atribuída pela determinação do Juízo em um processo específico com prazo de 10 dias para indicação de Assistente Técnico. A contratação demanda, portanto, notória especialização, cuja qualificação e experiência do profissional ou empresa no ambiente judicial devem ser devidamente atestadas.

6. Da Ausência de previsão no Plano de Contratações Anual - PCA

A contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2025/2026 por se tratar de necessidade inesperada em decorrência de intimação judicial para designação de Assistente Técnico para atuar em perícia a ser realizada em mutirão itinerante da justiça Federal.

7. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

8. Subcontratação e não garantia

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual e não há exigência de garantias contratuais.

9. Resultados Pretendidos com a Contratação

O objetivo principal desta contratação é garantir a defesa dos interesses do Guanhanes Prev, com base em subsídios técnicos especializados, conforme o objeto delimitado.

Eficácia Processual: Assistente acompanha a realização da perícia e possui capacidade do Assistente Técnico de impugnar e refutar o Laudo Pericial do juízo.

Prazos e Urgência: Atendimento aos Prazos Judiciais: Cumprimento rigoroso do cronograma processual, especialmente a participação na perícia agendada para 05/12/2025.

Economicidade Indireta: Redução de Riscos de Condenação: Minimizar eventual risco de equívocos no laudo do juízo sem a devida impugnação e que poderia resultar em condenações onerosas para o erário.

Coerência Técnica: Confiabilidade e Imparcialidade: Elaboração de laudos e pareceres que reflitam a melhor prática médica e a legislação aplicável.

10. Providências a Serem Adotadas Previamente à Celebração do Contrato - Instrução Processual Completa - Art. 72, I, II e VII:

10.1 Juntar ao processo o Documento de Formalização de Demanda-DFD, o presente Estudo Técnico Preliminar-ETP, o Termo de Referência-TR, a Análise de Riscos ou Mapa de Riscos e a Justificativa de Preço.

10.1.1 Incluir a comprovação da estimativa do valor da contratação nos termos do Art. 72, **10.2. Comprovação de Adequação Orçamentária e Financeira - Art. 18, § 1º, X :**

10.2.1 Obter a declaração de disponibilidade orçamentária para a despesa, indicando a dotação específica e o valor a ser empenhado ou a reserva de recursos, dado o regime sob demanda.

10.3. Análise Jurídica e Decisão da Autoridade Competente - Art. 53, § 1º, e Art. 72, VIII:

10.3.1 Encaminhar o processo devidamente instruído ao órgão de assessoramento jurídico para análise e emissão de parecer sobre a legalidade do procedimento de inexigibilidade.

10.3.2 Submeter o processo à autoridade máxima para a decisão e autorização e ratificação da contratação direta nos termos do Art. 72, VIII.

10.4. Elaboração da Minuta Contratual (Art. 92):

Rua Monsenhor Pinheiro, 101 – Centro – Guanhanes – MG – 39740-000 – site:

guanhaesprev.mg.gov.br

Tel.: (33) 3421-5576 – WhatsApp (33) 3421-5309 - e-mail: rpps@guanhaesprev.mg.gov.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES-GUANHÃESPREV

CNPJ: 05.518.895/0001-74

10.3. Análise Jurídica e Decisão da Autoridade Competente - Art. 53, § 1º, e Art. 72, VIII:

10.3.1 Encaminhar o processo devidamente instruído ao órgão de assessoramento jurídico para análise e emissão de parecer sobre a legalidade do procedimento de inexigibilidade.

10.3.2 Submeter o processo à autoridade máxima para a decisão e autorização e ratificação da contratação direta nos termos do Art. 72, VIII.

10.4. Elaboração da Minuta Contratual (Art. 92):

10.4.1 Elaborar a minuta do Contrato observando-se as cláusulas obrigatórias da Lei nº 14.133/2021.

10.5. Designação de Fiscais e Gestores (Art. 7º e Art. 117):

10.5.1 Designar formalmente o Gestor e os Fiscais do Contrato responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução, inclusive a aferição dos serviços postais efetivamente utilizados.

10.6. Publicidade (Art. 72, Parágrafo Único):

10.6.1 Assegurar a divulgação do ato que autoriza a contratação, extrato da inexigibilidade, no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP- para eficácia do ato.

11. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras

11.1 Considerando que o objeto é uma prestação de serviços intelectuais de perícia médica e acompanhamento judicial, os impactos ambientais diretos são mínimos.

12. Posicionamento Conclusivo sobre a Adequação da Contratação

A contratação de empresa ou profissional especializado em perícia médica para atuar como assistente técnico, com foco no atendimento da intimação judicial para indicação de Assistente Técnico no prazo de 10 dias (até 18/11/2025) e perícia judicial designada para 05/12/2025 no processo n. 0052342-91.2017.8.13.0280, é considerada urgente, necessária e totalmente adequada aos interesses da Administração Pública.

A necessidade foi comprovada pela exigência judicial de acompanhamento técnico qualificado para evitar prejuízos ao erário. A solução de contratar um assistente técnico externo demonstrou ser a única via viável para garantir a defesa técnica especializada dentro do prazo exíguo.

Recomenda-se, de forma conclusiva, o prosseguimento imediato da fase de contratação direta, inexigibilidade, com urgência para que os serviços sejam iniciados a tempo de cumprir as obrigações processuais até a data de indicação do Assistente Técnico, 18/11/2025 e da perícia em Guanhões/MG, 05/12/2025.

Guanhões/MG, 11 de novembro de 2025.

Francielle Elgita de Oliveira Costa
Diretora de Benefícios
Matricula 1147-0

Rua Monsenhor Pinheiro, 101 – Centro – Guanhões – MG – 39740-000 – site:

guanhaesprev.mg.gov.br

Tel.: (33) 3421-5576 – WhatsApp (33) 3421-5309 - e-mail: rpps@guanhaesprev.mg.gov.br